



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA Nº 01/2026 (MINUTA)
Processo PROAD nº 3615/2026

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado TERMO DE GARANTIA.

Especificação das partes	Contratada	Contratante
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Endereço		Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota
CEP		60.150-162
Cidade		Fortaleza
Estado		CE
Correio Eletrônico (e-mail)		dg@trt7.jus.br
CNPJ		03.235.270/0001-70
Representante		Neiara São Thiago Cysne Frota
Cargo		Diretora Geral
CPF		
Doc. Identificação		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, [na Vara do Trabalho de Caucaia, Avenida Contorno sul 107- Planalto- Caucaia-CE – cep 61.605-490.](#)

2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, com os prazos definidos nos itens abaixo.

2.1. Garantia da Instalação

2.1.1. A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo os itens listados em **2.2, 2.3, 2.4 e 2.5.**

2.2. Garantia dos painéis fotovoltaicos

2.2.1. Garantia de performance: mínimo de 30 anos

- Degradação máxima de potência nominal permitida no 1º ano: 1%
- Degradação máxima de potência nominal permitida nos anos subsequentes: 0,4%/ano.

2.2.2. Garantia contra defeitos de fábrica: mínimo de 12 anos.

2.3. Garantia dos inversores

2.3.1. Os inversores deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2.4. Estação meteorológica e sistema de monitoramento

2.4.1. A Estação meteorológica e o sistema de monitoramento deverão ser garantidos pelo mesmo prazo do inversor, ou seja, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2.5. Garantia da estrutura de fixação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

2.5.1. Toda a estrutura de fixação dos módulos fotovoltaicos, incluindo parafusos, porcas e arruelas, deverá apresentar garantia contra oxidação e corrosão de no mínimo 10 (dez) anos.

2.6. A garantia é total, cobrindo falhas, vícios, imperfeições ou defeitos relacionados ao objeto contratado, incluindo-se defeitos de fabricação.

3. PARÂMETROS DE DESEMPENHO

3.1. A garantia contratual e de desempenho do sistema deverá incluir o funcionamento conforme os seguintes parâmetros:

3.1.1. Garantia de eficiência global estabelecida em contrato, em especial com relação à Taxa de Desempenho (*Performance Ratio*) medida e indicada no Relatório de Comissionamento, [conforme estabelecido nas especificações técnicas](#).

a. O valor de Taxa de Desempenho medido e registrado no Relatório de Comissionamento será usado como valor base para aferição do desempenho da usina durante toda sua vida útil, considerando uma perda anual igual ou inferior a 0,5%.

b. A Contratada deverá garantir uma Taxa de Desempenho cuja queda anual seja inferior a 0,5% em relação ao valor inicial apresentado no comissionamento, o qual não poderá ser inferior a 75%.

c. A Taxa de Desempenho poderá ser aferida a qualquer momento pela Contratante, através de testes realizados conforme metodologia descrita nas especificações técnicas e deverá manter os parâmetros de desempenho do subitem anterior, caso contrário, será aberto chamado de garantia para restabelecimento dos valores do subitem b.

3.1.2. Garantia dos valores de potência nominal para painéis, conforme estabelecido no item 2.2.

4. DIRETRIZES DOS SERVIÇOS DE GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

4.1. A CONTRATANTE acionará a garantia mediante solicitação escrita, por meio de correio eletrônico.

4.2. A conclusão da prestação da garantia deverá ser realizada em um prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da solicitação da contratante.

4.3. No caso de prestação de garantia, a Contratada será responsável pelo transporte do equipamento em garantia.

4.3.1. O material deverá ser recolhido e devolvido no Fórum Trabalhista de Caucaia, localizado na **Av. Contorno Sul, s/n – Planalto Caucaia CEP: 61.605-490, Caucaia/CE**, no horário **de 7:30 às 17:00 horas**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.4. Peças e componentes necessários para o reparo e fiel execução dos serviços de garantia devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional pela CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

4.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados de garantia a serem abertos pela CONTRATANTE;

4.7. Entende-se solução definitiva (Término de atendimento) a entrega de solução que elimine o problema definitivamente, restabelecendo a condição de perfeito e pleno funcionamento do equipamento no local onde está instalado;

4.8. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, o início e do fim do atendimento;

4.9. Esse relatório deverá possuir a concordância e a assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da FABRICANTE/CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição), juntamente com o Relatório do Comissionamento do sistema.

5.2. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.

5.3. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

5.4. No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro ou omissão de projeto ou de instalação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

I – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – MULTA, nos seguintes termos:

a) multa, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação, pelos atrasos injustificados na solução definitiva dos chamados em garantia, cujos prazos estão detalhados no item 4. As apurações referentes aos atrasos injustificados na solução final dos chamados serão realizadas de forma independente, contudo o percentual resultante no mês será limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6.1.1. *Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item prejudicado, por infração da alínea “d” do subitem anterior, limitado a vinte dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.*

6.1.2 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

6.1.3 *Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme lei 14133/2021.*

6.1.4 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima mencionadas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante.

6.2 As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE, de de 2026.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA